PROJETO DE LEI Nº /2015

Dispõe sobre a proibição do uso de cerol e produtos similares no âmbito do Município de Unaí – MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito de todo o território do Município de Unaí, o uso de cerol ou de qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, aerodinâmicos cuja eficiência dependa do suporte de fio ou linha para sua efetividade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá notificar por uma única vez o usuário dos produtos citados no artigo 1º desta lei.

Paragrafo Único: Caso haja reincidência na pratica de tal ato, estará o notificado sujeito as seguintes penalidades:

I- Em apreensão da pipa e seus assessórios, e multa à ser estabelecida pelo poder executivo;

II- Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

Unaí, 24 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição dispõe sobre a proibição e uso de qualquer tipo de material de vidro ou similares ao cerol, em eventos públicos, nas ruas e praças deste Município.

Tem-se que o Município de Unaí é formado por um povo alegre e festivo, onde a comemoração faz parte de sua cultura. Entretanto, o uso de produtos simultâneo a esse material; põe em risco a vida das pessoas. Já que o produto é feito com vidro moído e derivados torna-se um causador de lesões de natureza gravíssima.

Deste modo, a fim de evitar tais acidentes é que se propõe este Projeto de Lei. Proibindo o uso do cerol e similares em ruas, praças e locais públicos do Município de Unaí – MG; pois nestes locais é constante a presença de crianças, idosos e demais pessoas, que se sentem inseguras ao frequentar tais locais.

São pelas razões expostas que o autor espera contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

Unaí, 24 de setembro de 2015; 71°da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS
PSDB